

ANO LECTIVO 2021-2022
(Cabimento nº 2 212/2021 - Compromisso nº 2 356/2021)

PROTOCOLO – REFEIÇÕES ESCOLARES

No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social “Mor Solidário”, com base no eixo I e o Eixo II, entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS, é celebrado, de comum acordo, o presente Protocolo que visa viabilizar o acesso a refeições escolares no Centro Comunitário aos alunos que frequentam o Jardim de Infância e a Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Santiago do Escoural.

De acordo com os critérios aprovados, ao aluno carenciado escalão A é fornecida uma refeição gratuita, ao aluno escalão B é fornecida uma refeição ao preço de 0.73 € e ao aluno não carenciado uma refeição ao preço de 1.46 €.

No âmbito do presente Protocolo, a Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS, acorda fornecer as seguintes refeições:

- Almoço – preço unitário – 3.50 €/aluno e 4.10 €/adulto
Este valor está isento de Iva

1. Ao Município de Montemor-o-Novo compete:

Comparticipar o preço das refeições fornecidas, na parte não assumida pelos alunos, pelo que pagará por aluno e por acompanhante:

Alunos	Almoços
Carenciado Escalão A	3.50 €
Carenciado Escalão B	2.77 €
Não Carenciado	2.04 €
Acompanhantes	4.10 €

- Efetuar a transferência de verbas para a Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS, por período escolar, com base na informação relativa ao número de alunos efectivamente abrangidos, a enviar por escrito pela Coordenadora dos estabelecimentos de ensino, **(o valor previsto para o ano letivo 2021-22 é de 13 500,00 €)**
- Efetuar a transferência acrescida da verba de **2 500,00 €** referente aos meses letivos (setembro'21 a junho'22) = 250,00 €/mês, para



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS, para apoiar nas despesas inerentes ao serviço de refeições nas instalações,

2. À Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS compete:

- (a) Proceder à confecção e ao serviço de refeições em condições de higiene e qualidade nas suas instalações
- (b) Apoiar no serviço de refeições e organização dos horários para o horário de almoço dos estabelecimentos de ensino da freguesia,
- (c) Receber os valores provenientes do pagamento das refeições efetuado pelos alunos.

3. O Protocolo é válido para o ano letivo 2021/2022, produzindo efeitos a partir de 17 de setembro de 2021.

4. O presente protocolo deliberado em Reunião de Câmara no dia 8 de setembro de 2021.

Montemor-o-Novo, 21 de setembro de 2021

O Município de Montemor-o-Novo

Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, IPSS